

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM-SUCESSO

LEI Nº 059/90.

Cria a Escolar Municipal Balbina de Almeida Oliveira
e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM-SUCESSO, ESTADO DA PARAÍBA, faz =
saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancione a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica criada a ESCOLAR MUNICIPAL Balbina de Almeida O
liveira, localizada na Av.Raimundo Gonçalves nº 513, nesta cidade.

Art. 2º A escola criada se destina a instrução e educação de
crianças e jovens até a 4ª série de 1º Grau.

Art. 3º o Órgão de Educação do Município será encarregada de
funcionamento e orientação, com apoio e recursos provenientes do Mu
nicípio e de colaborações dos órgãos estaduais e federais.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom-Sucesso-PB, 10 de Julho
de 1.990.

Arione Agostinho de Lima
Prefeito

